

**ESTADO DO AMAZONAS**
MUNICÍPIO DE AMATURÁ**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 567/2015 - GP/PMA DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.

EXONERA cidadão em Cargo de Provimento em Comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Amaturá e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ**, do Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal exonerar do cargo de Provimento em Comissão, Servidores Públicos Municipais, nos termos do Art. 10 da Lei Complementar Municipal nº. 046/2009, de 31 de dezembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - A EXONERAÇÃO do Sr. **FABIO JUNIOR DO VALE RAMOS**, portador do CPF nº: 230.695.382-15 do cargo comissionado de Secretário Municipal – CC1, lotado na Secretaria

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1º Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2º Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1º Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2º Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutai/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutai
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Uruará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Municipal de Educação, órgão deste Poder Executivo Municipal, tornando nulo o Decreto Executivo nº 005/2013-GP/PMA, de 02 de Janeiro de 2013.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento deste Decreto, inclusive na imprensa oficial.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Amaturá - AM, em 11 de setembro de 2015.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito de Amaturá-AM

PUBLICADO O PRESENTE PERECER POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com disposto no art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 11 de Setembro de 2015.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:C044ACEC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ**CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**
RELATORIO DE GESTAO FISCAL PRIMEIRO SEMESTRE 2015

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2014 A JUNHO/2015

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DPSERAS EXECUTADAS	
	(JULHO 2014 A JUNHO DE 2015)	
	LIQUIDADAS	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.120.847,48	
Pessoal Ativo	1.120.847,48	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	
Outras Desp. de Pessoal dec. de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	19.942,36	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	19.942,36	
Decorrentes de Decisão Judicial período anterior ao da apuração	0,00	
Despesas de Exercícios período anterior a apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
Convocação de Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL PARA – (III) = (I – II)	1.100.905,12	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA – RCL (V)	29.620.700,39	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL – DTP (IV) – (IIIa + IIIb)	1.100.905,12	3,72
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) – 6%	1.777.242,02	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) =(0.95 x VI (parágrafo único do art.22 da LRF)	1.688.379,92	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) =(0.90 x VI (Inciso II, do § 1º do art. 59 da LRF)	1.599.517,82	5,40

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No